



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 24/02/2023, DODF nº 39 de 27/02/2023, pag. 14.

Portaria nº 163, de 24/02/2023, DODF nº 39 de 27/02/2023, pag. 13.

PARECER Nº 34/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00241710/2021-32

Interessado: **Corre Cotia Educação Infantil**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Corre Cotia Educação Infantil

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 15 de dezembro de 2021, de interesse de Corre Cotia Educação Infantil, situado na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Carvalho de Lima Educação Infantil EIRELI, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.433.102/0001-70, trata do pleito de aprovação dos documentos organizacionais da instituição, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional possui credenciamento vigente até 31 de julho de 2024, bem como autorização para a oferta de Educação Infantil: Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme disposto na Portaria nº 502/SEEDF, de 27 de dezembro de 2019, com base no Parecer nº 275/2019-CEDF.

## **II – ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino — Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal — CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF:

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### **1. Missão**

A instituição educacional tem como missão:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



desenvolver o estudante, em seus aspectos físicos, psicológicos e cognitivos, de forma lúdica, integrativa, dinâmica e criativa, promovendo uma educação transformadora que conduza o educando a adquirir níveis crescentes de autonomia e a se tornar protagonista do próprio aprendizado.

## 2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, em regimes parcial e integral, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

### I – Creche:

- Berçário I - para crianças de 4 (quatro) meses de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Berçário II para crianças de 1 (ano) de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Maternal I – para crianças de 2 (dois) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Maternal II – para crianças de 3 (três) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso.

### II – Pré-Escola:

- Jardim I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso; e
- Jardim II - para crianças de 5 (cinco) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

### Conforme a Proposta Pedagógica (p. 11):

Na jornada integral, são ofertadas atividades de linguagens e esportivas, além de acompanhamento pedagógico, reforço escolar, brincadeiras dirigidas no período vespertino, sob o acompanhamento e responsabilidade de professores e equipe pedagógica, além disso, a Corre Cotia Educação Infantil presta serviços de cuidados diversos, como: alimentação, higiene e descanso sob a responsabilidade da equipe de monitoria, sob a responsabilidade da coordenação pedagógica.

A instituição educacional apresenta cinco atividades complementares, cada uma com carga horária semanal de 1h: Balé, Caratê, Musicalização, Xadrez e Língua Inglesa.

## 3. Organização Curricular

A instituição organiza o currículo de forma integrada, contemplando a Base Nacional Comum Curricular — BNCC e a Parte Diversificada.



A BNCC da Educação Infantil está estruturada em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os Objetivos de Aprendizagem e de Desenvolvimento, conforme descrito no quadro-resumo da matriz curricular anexa. A Parte Diversificada é definida pelo Sistema de Ensino do Distrito Federal e pela instituição educacional.

A instituição educacional desenvolve os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, conforme previsto na Resolução nº 2/2020-CEDF.

#### 4. Avaliação

O processo de avaliação adotado pela instituição educacional é diagnóstico, contínuo, qualitativo, global e cumulativo. Observa-se o comportamento biopsicossocial e cultural do estudante, bem como a individualidade, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

Cada estudante possui uma ficha de acompanhamento da vida escolar, preenchida cumulativamente com informações sobre os desenvolvimentos sensório-motor e cognitivo, sobre o comportamento social e sobre a participação da família nas atividades propostas. O resultado é comunicado aos pais e/ou responsáveis legais semestralmente e ao final do ano letivo.

É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento), sem objetivo de retenção. A frequência é registrada pelo professor no Diário de Classe e pela Secretaria Escolar na Ficha Individual e em Ata própria. Ao final do ano letivo, o estudante da Educação Infantil é promovido automaticamente.

#### 5. Acompanhamento Estudantil

##### 5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição contempla:

- I - reuniões pedagógicas para identificar os estudantes faltosos e com dificuldades pedagógicas;
- II - reunião com pais ou responsáveis a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos estudantes;
- III - reunião com coordenadores e professores a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- IV - aproximação entre escola e comunidade;
- V - aplicação de metodologias facilitadoras no processo ensino-aprendizagem;
- VI - atualização didático-pedagógica para os docentes; e
- VII - ofertar, se necessário, oficinas de estudo e reforço escolar.

##### 5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- espaço permanente de escuta, oferecido ao estudante e à família;
- auxílio para a organização do tempo para estudo;
- rodas de conversa entre representantes de turmas;
- espaço para diálogo com os pais a respeito da situação escolar de seus filhos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- entrevistas individuais e mapeamento das turmas;
- acompanhamento individual dos estudantes com baixo rendimento;
- aulas de apoio ofertadas; e
- metodologias de ensino repensadas e mudadas, para facilitar a assimilação e o êxito.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 118 (cento e dezoito) artigos e 39 (trinta e nove) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- A avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos.
- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.
- A instituição educacional possui a seguinte estrutura, conforme o art. 5º e seguintes:

- I - Direção;
- II - Secretaria Escolar;
- III - Serviços Técnico-Pedagógicos, divididos nos Serviços de Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Monitoria; e
- IV - Serviços Técnico, Administrativo e de Apoio, divididos nos serviços de Contabilidade, Zeladoria, Portaria, Cozinha e Nutrição.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Corre Cotia Educação Infantil, situada na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Carvalho de Lima Educação Infantil EIRELI, com sede no mesmo endereço, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o parecer.

“Sala Helena Reis” CEDF, Brasília, 7 de fevereiro de 2023.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 7/2/2023

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 34/2023-CEDF  
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> CORRE COTIA EDUCAÇÃO INFANTIL <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I 4 meses	Berçário II 1 ano	Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	Jardim I 4 anos	Jardim II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL — JORNADA PARCIAL (horas)</b>		20	20	20	20	20	20
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL — JORNADA PARCIAL (horas)</b>		800	800	800	800	800	800
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL — JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		60	60	60	60	60	60
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL — JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		2400	2400	2400	2400	2400	2400
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h 2. Jornada, Turno, Horário das aulas: <ul style="list-style-type: none"><li>Jornada parcial - Matutino – 7h30 às 12h e vespertino - 13h30 às 18h.</li><li>Jornada integral - 7h às 19h</li></ul>							
3. Duração do intervalo é de 30 minutos, não computados no horário de aula.							
4. Os horários constantes dos itens enumerados 2 e 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



**QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>Balé</b>	<b>1 hora</b>
<b>Caratê</b>	<b>1 hora</b>
<b>Musicalização</b>	<b>1 hora</b>
<b>Xadrez</b>	<b>1 hora</b>
<b>Língua Inglesa</b>	<b>1 hora</b>